



RESOLUÇÃO Nº 16, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Resolução nº 06/2024, a qual dispõe sobre compensação por trabalho extraordinário para as Defensoras e Defensores Públicos do Estado da Bahia.

Art. 1º O inciso II, do artigo 5º, da Res. 06\2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...).

II – Não será permitida a compensação de horas extraordinárias nos períodos de licença e afastamentos legais, excetuando-se expressamente a licença-maternidade e licença-adotante, para fins de resguardo ao princípio da isonomia de gênero e proteção à maternidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de agosto de 2025

Camila Angélica Canário de Sá Teixeira
Presidenta do CSDP\BA - biênio 2025.2027